



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.426, de 25 de maio de 1988.

"Reajusta a remuneração e proventos de X
aposentadoria e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Os vencimentos e salários de todos os funcionários e servidores municipais passam a ser os constantes da tabela anexa, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, com vigência retroativa a 1º de maio de 1988.

Art. 2º) - Os proventos de aposentadoria, conforme disciplinado em lei específica, serão reajustados nos mesmos percentuais concedidos aos servidores e funcionários da ativa.

Art. 3º) - Para fazer face às despesas resultantes da presente Lei fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias, na forma autorizada no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de Cz\$4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzados).

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 25
de maio de 1988.

ADMINISTRAÇÃO:
CÉSAR JULIANO CECÉ DE SALLES
" UM GOVERNO MAIS HUMANO "



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

042:

A N E X O = N º 1

Anexo ao projeto de Lei que reajusta a remuneração e proventos de aposentadoria dos funcionários e servidores municipais.

NÍVEL

Novos valores em cruzados
com vigência a partir
de 01 de maio/88.

I	8.712,00
II	8.736,00
III	8.760,00
IV	8.784,07
V	9.072,06
VI	9.450,08
VII	9.774,07
VIII	10.314,08
IX	10.719,08
X	11.313,09
XI	11.934,09
XII	13.027,60
XIII	13.702,61
XIV	14.580,12
XV	15.351,69
XVI	16.618,37
XVII	17.906,23
XVIII	19.339,72
XIX	20.887,54
XX	22.557,88
XXI	24.360,97
XXII	26.311,09
XXIII	28.416,37
XXIV	30.689,12
XXV	33.143,59
XXVI	35.796,14
XXVII	38.659,03
XXVIII	41.750,61
XXIX	45.091,32
XXX	48.699,53
XXXI	52.593,51
XXXII	56.802,17

ADMINISTRAÇÃO:
CÉSAR JULIANO CECÉ DE SALLES

"... O GOVERNO MAIS HUMANO "